PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

FL Nº 02
PROC Nº PL 81/11

MENSAGEM Nº 076 - DE 26 DE AGOSTO DE 2011.

Encaminha Projeto de Lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente"

Senhor Presidente:

Sirvo-me da presente para encaminhar à apreciação desta ilustre edilidade o incluso projeto de lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente".

Referida abertura de crédito será para auxílio das entidades: GRUPO ESPÍRITA SEVERINO CHAGAS e INSTITUIÇÃO NOVO AMANHECER, e deverá ser usado para obras e equipamentos, sendo que a autorização para conceder referido auxílio foi solicitada no projeto de lei nº 73/2011.

Sendo o que se apresenta, aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e nobres edis componentes desta Casa de Leis protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
NELSON NABOR BUZINARO
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A
Eln.

Câmara Municipal de Dracena Pres.: NELSON N. BUZINARO 31/AGO/2011 14:53 000062456

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

Fl Nº 03
PROC Nº PL 81/11

Projeto de Lei nº 076 - de 26 de Agosto de 2011.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente".

CELIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Especial no valor de **R$-25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, destinado à repasse de AUXÍLIO as entidades abaixo mencionadas, na seguinte classificação orçamentária, abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO
Secretaria Municipal de Assistência Social
02 13 01.08 244 0300 2.065 – 4.4.50.42 – Auxílios..... R$- 5.000,00
02 13 02.08 244 0300 2.065 – 4.4.50.42 – Auxílios..... R$- 20.000,00
Total..... R$- 25.000,00

§ 1º - As entidades beneficiadas e os valores correspondentes, ficam descritos abaixo:

Entidade	R$-
Grupo de Fraternidade Espírita Severino Chagas	5.000,00
Instituição Novo Amanhecer	20.000,00
Total	**25.000,00**

Art. 2º - O crédito adicional que se refere o artigo anterior será coberto com recurso proveniente de anulação parcial da dotação orçamentária, conforme Lei nº. 4.320/64, artigo 43, § 1º e inciso III, abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO
Fundo Municipal de Assistência Social
02 13 01.08 244 0300 2.065 – 3.3.50.43 – 296 – Subvenções Sociais..... R$- 25.000,00
Total..... R$- 25.000,00

§ Único - A alteração acima passa a fazer parte do PPA vigente e LDO do exercício corrente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Celio Rejani
Prefeito Municipal